

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTARIO.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por unanimidade
Em 22/08/2022

PARECER Nº 013/2022

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, da Câmara Municipal de Cotriguaçu, reunida às 14h30 do dia 22 de agosto de 2022, tendo neste íterim realizado os trabalhos emite o seguinte parecer sobre o **Projeto de Lei Complementar nº 008/2022** que "Dispõe sobre o procedimento de dação em pagamento de bens imóveis para extinção de débitos, de natureza tributária, inscritos em dívida ativa, no âmbito da Administração Pública do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

A forma que esta posto o presente projeto, apesar de todas as considerações e faculdades atribuídas à comissão a ser criada para verificação da possibilidade, da necessidade da municipalidade em receber imóveis ou imóvel para o recebimento de crédito oriundos de IPTU ou outro débito fiscal, pelo preço de avaliação, com descontos atribuídos a quem faz o pagamento em espécie em parcela única, causa desigualdade entre os munícipes.

Entende-se que a necessidade do município deve partir de plano, planejamento do crescimento econômico e populacional. Não podendo ficar a deriva do devedor e entregar eventual imóvel que não consegue vender aumentando o patrimônio público e retirando receita corrente.

O município possui ferramentas jurídicas suficientes para em procedimento judicial requerer a penhora e posteriormente a venda do mesmo, em medida extrema, a expropriação do bem devedor.

Deste modo entende-se que o presente projeto atende muito mais os interesses do devedor do que da municipalidade, devendo em casos em que os interesses públicos se sobressaírem sobre o privado o Poder Executivo poderá, caso a caso, encaminhar proposta legislativa a essa Casa de Leis.

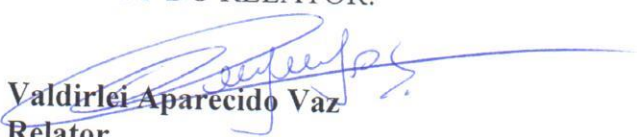
Nunca demais destacar que o ente público pode lançar mão do instituto da desapropriação em eventual demanda que se fizer necessário ao bem da comunidade e da prestação de serviço.

Isto posto sou pela **DESAPROVAÇÃO** do presente projeto, pois como dito atende unicamente os interesses de devedores ficando em segundo plano o interesse público.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTARIO.

Nada mais havendo.

É O VOTO DO RELATOR.


Valdirlei Aparecido Vaz
Relator

Dada a palavra a Vereador membro **Gilmar Pereira Nunes**, assim se manifestou: Pelos motivos e fundamentos externados acompanho o voto do relator

É O VOTO DO MEMBRO DA COMISSÃO.


Gilmar Pereira Nunes
Membro

A Presidente Vereadora **Adriane Mari Loureiro Pestana**, acompanha o voto do relator.

É O VOTO DA PRESIDENTE


Adriane Mari Loureiro Pestana
Presidente

Consolidado os Pareceres dos Membros desta Comissão, fica o presente projeto de lei sujeito a análise deste plenário.

É o Parecer.